



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.039/2026

de 07 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Capela do Alto-SP”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, de Capela do Alto-SP, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (PANE) e alterações posteriores e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, os membros indicados como representantes dos órgãos e entidades abaixo transcritos:

01 – Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Helena dos Santos Barros
Suplente: Dayane Menck Alves

02 – Representante dos Docentes, Discentes ou representantes de trabalhadores da educação:

1º Titular: Glaucia Cristina Silva Buzato
2º Titular: Lucas da Silva Pinto
1º Suplente: Maria Aparecida Menck
2º Suplente: Julhiana de Oliveira Souza Rosa

03 – Representantes de Pais de Alunos

1º Titular: Ednéia de Fátima Antunes de Oliveira
2º Titular: Beatriz Ribeiro Banholi
1º Suplente: Gilmara Rodrigues de Campos
2º Suplente: Mariana Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

(Decreto nº 4.039/26 – fls. 02)

05 – Representante da Sociedade Civil local:

1º Titular: José Carlos Souto
2º Titular: Maria de Lourdes Louzada
1º Suplente: Rosa Maria Wincler Pires
2º Suplente: Maria Aparecida Corrêa Machado

Art. 2º - O mandato do presente Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação do presente Decreto, permitida a recondução, com a obrigatoriedade da indicação formal dos seus respectivos segmentos e novo ato de nomeação.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO